

Fl.	Rub.:
-----	-------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 112/GELIC/2015

(EXPEDIENTE Nº 0007353-12.03/15-3)

O Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Segurança Pública, por meio do **GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES – GELIC**, e intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria SSP nº 132, de 23 de junho de 2015, alterada pela Portaria nº 139, de 09 de julho de 2015, torna público que, conforme autorizações contidas no expediente nº **0007353-12.03/15-3**, realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/GELIC/2015, TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual 13.191, de 30 de junho de 2009, aplica-se subsidiariamente aos procedimentos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamento pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 21 de novembro de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, pelo Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual 43.295, de 18 de agosto de 2004, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 52.395, de 10 de junho de 2015, e legislação pertinente, com alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA: 22/12/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 22 de dezembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h05min do dia 22 de dezembro de 2015.

LOTE 01: Aquisição de Aparelho Desencarcerador para o 1º Comando Regional de Bombeiros, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do Anexo III.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 14h00 às 14h10min do dia 22 de novembro de 2015.

LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**, Rua Voluntário da Pátria nº 1358, 8º andar, sala 807, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: gelic@ssp.rs.gov.br ou gelic-bm@ssp.rs.gov.br

Fone/Fax: (0xx51) 3288-7012

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Fl.	Rub.:
-----	-------

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

2. Aquisição de Aparelho Desencarcerador para o 1º Comando Regional de Bombeiros, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do Anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação**, que estiverem **credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação, empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:
- 3.2.1. suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;
- 2.2.2. sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.2.3. que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 2.2.4. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.
- 2.2.5. declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo.
- 3.3 Não será permitida a participação sob forma de consórcio.
- 3.4 É vedada a subcontratação.
- 3.5 É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.1. O não-atendimento do item acima ensejará a **desclassificação da proposta** no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 3.7 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.8 **A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br.**

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fl.	Rub.:
-----	-------

- 4.2 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, **sob pena de desclassificação.**
- 4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao GELIC/SSP as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Concernente ao art. 18 da Lei nº 13.191/09, decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** do Rio Grande do Sul, aquele que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.
- 5.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não se caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação. 4.3. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos §2º e §3º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

Fl.	Rub.:
-----	-------

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data aprezada para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.CELIC.rs.gov.br.**
- 7.2 Para a liberação da senha eletrônica serão adotados os seguintes critérios:
- 7.2.1. Caso o licitante não tenha registro cadastral deverá encaminhar ao órgão credenciador os seguintes documentos:
- 7.2.1.1. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- 7.2.1.2. Cópia dos documentos dos sócios;
- 7.2.1.3. Cópia do CNPJ da empresa;
- 7.2.1.4. Cópia dos comprovantes de residência dos sócios e de localização da empresa;
- 6.2.1.5. Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na sua solicitação de cadastro;
- 6.2.1.6. Termo de liberação de senha eletrônica assinado;
- 6.2.1.7. Deverão ser comprovados os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não seja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social.
- 7.3 Para liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3.1. Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação do credenciamento;
- 7.3.2. Termo de liberação de senha eletrônica assinado;
- 7.3.3. Deverão ser comprovados os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não seja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social.
- 7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PROCERGS** ou a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à **Seção de Cadastro/CELIC**, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 No caso de renovação de senha ou de troca de usuário, a licitante deverá fazer a solicitação na Seção de Cadastro/CELIC até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser anexadas as **PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS**, exclusivamente em formulário eletrônico específico.
- 8.4 A PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS deve ser **redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas**, e apresentar:

Fl.	Rub.:
-----	-------

- a) a descrição detalhada do objeto da licitação, indicando as características técnicas do objeto ofertado e, expressamente, a marca e MODELO, conforme exigências do edital e seus anexos;
- b) os preços em moeda corrente nacional, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
- c) o prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, pelo prazo previsto no(s) anexo(s) III deste edital, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- d) o prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado.
- 8.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital.
- 8.6** A proposta deve considerar a entrega do material nos locais indicados pelo edital e seus anexos.
- 8.7** Apenas os licitantes que, previamente, declararem em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, e, ainda, se estão ou não enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão participar das fases subseqüentes deste certame.
- 8.8** O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 8.9** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.10** Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.11** As empresas enquadradas no inciso CXX, artigo 9º, Livro I, do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens respectivos do Edital.
- 8.12** A PROPOSTA FINAL deverá ser **assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas** e atender os requisitos previstos no item 7.4, alíneas a) a e), além de outros que estejam contidos no edital e seus anexos, e ser encaminhada no prazo estabelecido no item 11.3.
- 8.12.1.** Se, na proposta, não constarem: prazo de entrega, prazo de garantia ou prazo de validade, subentende-se que a proponente aceita as condições do edital. Quanto às demais exigências do instrumento convocatório, as propostas que não atenderem serão passíveis de desclassificação, em observância ao inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.13** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; **o não-atendimento a quaisquer das exigências acima implicará na desclassificação da proposta.**
- 8.14** Informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do site www.compras.rs.gov.br.

Fl.	Rub.:

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
- 9.2 Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.
- 9.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.7 Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8 O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.9 Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance ofertado, devidamente registrados no sistema, conforme prevê o Decreto Estadual nº 45.744/2008.
- 9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, depois de transcorrido o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15 No caso de desconexão com pregoeiro no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, **sem prejuízos dos atos realizados.**
- 9.16 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fl.	Rub.:

9.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, respeitados os valores unitários dos itens que compõem o lote, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo GELIC/SSP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, consoante o art. 25 da Lei n.º 13.191/09, após solicitação do pregoeiro, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema www.compras.rs.gov.br, pelo link "habilitação", no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 01 (uma) hora depois de encerrada a disputa, os seguintes documentos, válidos no dia da abertura da sessão pública:

11.1.1. Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, fornecido pela CELIC/RS, na família(s) **515, 440 e anexo**, comprovando registro na família correspondente indicada no Edital de licitação **e os documentos referidos nos subitens: 11.1.1.3, 11.1.1.5 e 11.1.1.6, ou os documentos abaixo relacionados.** Caso as certidões do CFE estejam vencidas, o licitante deverá juntar a(s) correspondente(s) certidão(ões) dentro do prazo de validade.

11.1.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro na junta comercial, para empresa individual e/ou;
- b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou;
- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e/ou;
- d) decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão (CNPJ);

Fl.	Rub.:
-----	-------

- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômico Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) regulamentada pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 2/96, de 22 de Agosto de 1996) ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo II – Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante – ACF, preenchido nos termos do Decreto Estadual nº. 36.601 de 10 de abril de 1996, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte. Para aquisição de veículos diretamente das montadoras, estas são dispensadas da análise econômico-financeira, prevista no Decreto Estadual nº. 36.601 de 10 de abril de 1996 (Informações CAGE/GAB 39/1996 e CAGE/DEO 27/2008).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;

11.1.1.5. Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.

11.1.1.6. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 8666/93.

11.2. Deverá ser apresentada cópia do enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, juntamente com a documentação de habilitação

Fl.	Rub.:
-----	-------

no sistema conforme está previsto no subitem 11.1, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, comprovando condição de ME ou EPP ou equiparadas, uma vez que a sua falta culminará na não-aplicação dos benefícios inclusos na Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011.

11.2.1. No julgamento de documentos apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos na Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011.

11.3. Encerrada a sessão pública virtual, após ser habilitado no sistema, o licitante detentor da

melhor oferta deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas: da Proposta comercial Final devidamente readequada e dos documentos previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO, bem como o Anexo II, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

11.4. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.5. Os documentos de habilitação, constantes dos arts. 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE, consoante faculta o art. 34 da mesma lei, estão descritos no site www.celic.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Cadastro telefones: (51) 3288-1165, (51) 3288-1163, (51) 3288-1584 e (51) 3288-1583, ou pelos e-mails: secad@sarh.rs.gov.br, cadastro@sarh.rs.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CADIN/RS (Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96) e CFIL (Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250/03) quando não houver recurso.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CADIN/RS (Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96) e CFIL (Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250/03), a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário da Segurança Pública, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14. DOS RECURSOS

14.1. Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.6. A petição de recurso, bem como os memoriais dirigidos à autoridade competente deverão ser fundamentados e encaminhados somente por meio eletrônico no sistema www.compras.rs.gov.br.

14.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como ato de **perturbação do processo licitatório**, sendo, neste caso objeto de representação por parte do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

d) os Proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, **sob pena de desclassificação /inabilitação.**

Fl.	Rub.:
-----	-------

- 15.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;
- 15.7. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 15.8. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos subitens 10.2 e 10.5, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação, tal qual previsto nos subitens 11.1 a 11.5, válidos na data em que forem solicitados pelo pregoeiro, no sistema eletrônico.
- 15.9. O não-atendimento das especificações técnicas e demais condições previstas no Edital, ensejará a **desclassificação da proposta**, reservando-se à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 15.10. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 15.8. se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- 15.11. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinatura do termo de contrato ou, sendo o caso, retirar a autorização de fornecimento;
- 15.11.1. O licitante vencedor que chamado a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, não comparecer no prazo citado acima, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.
- 15.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser solicitados através do Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Sul.
- 15.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
- 15.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexos:

- Anexo I** Minuta do Termo de Contrato;
Anexo II Dados para Elaboração do Contrato;
Anexo III Especificações Técnicas.

Pregoeiro

Voltair Deodato Scartazini

Id Func 2279550

Equipe de Apoio:

Elizandra Minozzo

Id. Func. 3544583

Angela Maria Batista de Aguiar

Id. Func. 2320568

**Del. Pol. ELISÂNGELA PICCOLI DE BASTIANI,
 COORDENADORA DO GELIC/SSP.**

Porto Alegre, RS, 01 de dezembro de 2015.

Fl.	Rub.:

ANEXO I

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº.../2015, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), localizado(a) no(a) ... (endereço), representado(a) neste ato pelo..... (nome do representante), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), localizado(a) no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº **0007353-12.03/15-3**, de **Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço Total por Lote nº xx/GELIC/2015**, que é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e pelas condições previstas neste contrato, no Edital e nos seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho Desencarcerador para o 1º Comando Regional de Bombeiros, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do Anexo III, da proposta comercial da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O preço total é fixo e irredutível durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Recurso financeiro:

3.1.1 Unidade Orçamentária nº: 12.60

3.1.2 Projeto/Atividade: 9088

3.1.3 Natureza da Despesa: 4.4.90.52

3.1.4 Recurso: 2032

3.1.5 Nota de Empenho nº:

3.1.6 Data da Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

Fl.	Rub.:

4.1 O pagamento será executado diretamente pelo FESP – Fundo Especial de Segurança Pública, obrigatoriamente por meio do crédito dos valores em conta corrente bancária do beneficiário, de acordo com o cronograma de desembolso daquele Órgão, até 30 (trinta) dias da data da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura emitida com o CNPJ da contratada, devidamente instruído com a documentação comprobatória do recebimento e atestado na Nota de Empenho, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada na cláusula do recurso financeiro.

4.2 O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do(s) bem(s), ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste Edital, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

4.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas á regularidade fiscal (Decreto nº 43.626, de 17 de fevereiro de 2005).

4.4. Somente serão aceitas, para fins de pagamento, contas-correntes vinculadas ao CNPJ do vencedor do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de entrega não poderá ser superior a 90 (**noventa**) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM

7.1 Quanto à garantia do bem ofertado, o **CONTRATADO** se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional, pelo prazo previsto no Anexo III, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.2 Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação da troca, para providenciar na substituição,

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento emitido por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros (art. 15, §8º da lei nº 8.666/93) do órgão requisitante, onde deverá constar os nomes, números de matrícula, cargos/funções dos servidores responsáveis, será recebido:

- a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

8.3. O material recusado será considerado como não entregue.

Fl.	Rub.:
-----	-------

- 8.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 8.5. A **CONTRATADA** entregará o(s) Objeto(s) no(s) seguinte(s) endereço(s)
- 8.5.1 1º Comando Regional de Bombeiros, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 345, Bairro Praia de Belas - Município de Porto Alegre/RS.
- 8.5.1 Horário de atendimento: das 12:30 às 18:30 , Fone (51) 3288-3174/ 3288-3165 / 3288-3164.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos:

- 9.1.1. **DO CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 9.1.2. **DA CONTRATADA:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações:

9.2.1. DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato, e
- c) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. DA CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do Edital de licitação;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar , corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- h) cumprir integralmente as exigências constantes no **Anexo III do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as normas descritas na Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fl.	Rub.:
-----	-------

12.1. Na vigência da Contratação, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e admitidos os recursos previstos em lei:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa;
- b) Aplicação de multa correspondente 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do objeto, até o limite máximo de **10%** do valor contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação do serviço de assistência técnica;
- c) Aplicação de multa correspondente de **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da intensidade da falta cometida; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de que trata o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 42.250, de 19 de maio 2003.

12.2. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto à Secretaria da Fazenda.

12.3. Pelo descumprimento contratual, serão aplicadas as sanções das letras “d” e “e” do Item 12.1, conforme termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº.42.250 de 19 de maio de 2003, sem prejuízo do disposto no artigo 11 do referido Decreto, podendo a CONTRATADA ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 São consideradas partes integrantes deste contrato o Edital que lhe deu origem e a proposta da licitante contratada.

14.3 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

Fl.	Rub.:
-----	-------

ANEXO II

DADOS DO PROPONENTE PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO:

PESSOA PARA CONTATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FAMILIA

CELIC: 440 e/ou 515

Aquisição de Aparelho Desencarcerador, constituído pelos seguintes equipamentos, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas descritas abaixo:

QUANTIDADE: 03 unidades

1 Conjunto de aparelho desencarcerador, constituído pelos seguintes equipamentos e especificações técnicas:

- FERRAMENTA DE CORTE:

Ferramenta Hidráulica para Corte; Abertura mínima de 200 mm; Capacidade de corte mínima de 103,8 Toneladas - 1018 KN; Capacidade de corte - barra de aço redonda = Ø 43 mm; Dotada de um par de mangueiras de 30 cm, com engate único; Peso máximo de 19,9 kg.

- FERRAMENTA DE EXPANSÃO:

Ferramenta alargadora com abertura de no mínimo 800 mm, capacidade mínima de expansão de 421 kN e no mínimo força de 82 kN para trabalhos de tração, dotado de mangueira com no mínimo 300 mm com conexão única de engate rápido com trava de segurança e tampa de proteção contra detritos na extremidade. A ferramenta deverá ser dotada de válvula mecânica para operações de abertura e fechamento da mesma. Deverá dispor de válvula de retenção de modo que não haja movimento espontâneo da ferramenta quando interrompida a operação ou em caso de rompimento da mangueira mesmo sob carga máxima. Peso máximo 20,3 Kg.

- CILINDRO TELESCÓPIO:

Cilindro Hidráulico Telescópico Expansor; Força de expansão mínima no 1º estágio 189,4 kN e no 2º estágio 81 Kn; Comprimento fechado: 650 mm; Comprimento estendido: 1275 mm; Dotada de um par de mangueiras de 30 cm, com engate único; Peso máximo: 20,9 kg

- FERRAMENTA DE CORTE DE PEDAL:

Cortador de Pedal com abertura máxima de 50 mm; Força de corte no mínimo de 14 toneladas (137 KN); Capacidade de corte - barra de aço redonda = Ø 16 mm; Dotada de um par de mangueiras de 30 cm, com engate único; Peso máximo de 4,3 kg

- MOTOGERADOR HIDRÁULICO COM DUAS SAÍDAS:

Motobomba hidráulica a gasolina; 2 estágios, 4 tempos; Potência mínima de 2,2 kW - 3 HP; Partida manual retrátil; Óleo mineral não tóxico; Operação simultânea/alternada de duas ferramentas; Peso máximo de 31,4 kg.

- MANGUEIRA ÚNICA PARA DESENCARCERADOR COAX:

Mangueira coaxial para desencarceradores, com um único acoplamento, circulação do óleo em uma única mangueira, fluxo e refluxo com conector único – SINGLE – 02 (dois) conjuntos por equipamento, sendo que as mangueiras deverão ter, no mínimo, 10 m de comprimento.

Fl.	Rub.:

2 Prazo, local e condições de entrega: Prazo 90 dias, entrega do lote de forma integral, na sede do 1º Comando Regional de Bombeiros, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 345, Bairro Praia de Belas, Cep 90050-191, Porto Alegre.

3 Prazo e condições de garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, inclusive com o fornecimento de todas as peças.

4 Os equipamentos que constituem o Aparelho Desencarcerador devem, obrigatoriamente, atender aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos em uma das seguintes normas:

- *NFPA 1936 – Standard on Powered Rescue Tools, 2010 Edition* (Norma para ferramentas de resgate movidas a força motriz);

- *BS EN 13204 - Double acting hydraulic rescue tools for fire and rescue service use. Safety and performance requirements, 2004 Edition* (Norma para ferramentas hidráulicas de dupla ação para serviço de resgate de bombeiros – Requisitos de segurança e desempenho).

5 O fornecedor deve ministrar treinamento de operação e manutenção de no mínimo 2 (duas) horas.

6 O Fornecedor deverá apresentar manual de operação contendo as informações técnicas e/ou operacionais dos equipamentos, em idioma Português ou traduzido.

7 O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante do produto comprovando que ele está autorizado a distribuir e prestar assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.